



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.055/PMMA/2018.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA
DO SERVIDOR PEDRO ROMIS
FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 7757/GAB/PMB/2017 DE 27 DE
DEZEMBRO 2017;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM**, brasileiro, casado, Matrícula nº. 8085, residente e domiciliado neste município, Estado de Rondônia, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 15 de janeiro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945